



COMUNICADO

IRS 2019

Nos termos do art.º14º, n.º 6 da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho, os contribuintes podem consignar 0,5% do seu IRS às pessoas colectivas de utilidade pública da sua preferência. Nestas condições vimos solicitar-lhe essa consignação a favor da Casa de Goa, para o que bastará inscrever no campo 1101 do quadro 11 da sua declaração modelo 3, o NIF da Casa de Goa (501.940.200), colocando um X nas casas colocadas a seguir Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas colectivas de utilidade pública e IRS).

Trata-se de um apreciável auxílio que os sócios poderão dar, sem qualquer encargo, à Casa de Goa e que a Direcção antecipadamente agradece.

Com os melhores cumprimentos,

M. Vieira Pinto
(Vogal da Direcção)

Ajude-nos a Ajudar

Contribua com 0,5% do seu IRS para a Casa de Goa sem quaisquer custos para si.

11		CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS/CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO		
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS				
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>			
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas colectivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>	1101	NIF	IRS IVA
			5 0 1 9 4 0 2 0 0	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Pessoas colectivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>	1102		
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)	<input type="checkbox"/>	1103		

Visite-nos: www.casadegoa.org